

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI N.º 168/2002,

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para ser distribuída conforme a dotação abaixo especificada:

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

26.782.1210.1.018 – Aquisição de Veículos / Equipamentos.

4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos/Ônibus.....R\$ 70.000,00

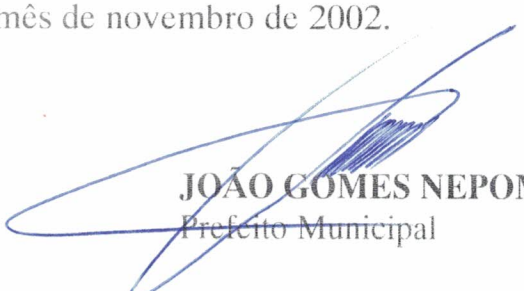
Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido do Orçamento Geral da União através de Convênio Formalizado com o Ministério da Educação e Cultura e contrapartida do município.

Fonte de Recursos OGU – Ministério da Educação e Cultura e Contrapartida do Município.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de Janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão – TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2002.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal